



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 21 - Quarta-feira, 29 de julho de 2026 - Nº 1811 - Distribuição Gratuita

feira do Produtor

FAMILIAR, EMPREENDEDOR E ARTESÃO

30 de julho (quinta-feira),
das 17h às 20h



Praça do Bela Vista

Com show de

Santanna
cantando sertanejo raiz!



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIROPOLIS

Aproveite os **produtos frescos**
dos **produtores de Cordeirópolis**
e muita **música boa!**

www.cordeiropolis.sp.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 7.162 de 15 de junho de 2026

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad – Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis e o disposto nos termos da Lei Municipal nº 3.458/2025.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo - Suplementar, da relação das alterações orçamentárias, páginas 1 e 2, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do Inciso I, do art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.458/2025, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na forma do Anexo - Suplementar, da relação das alterações orçamentárias, páginas 1 e 2, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 15 de junho de 2026, 128 do Distrito e 79 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 15 de junho de 2026.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 7.170 de 13 de julho de 2026

Dispõe sobre autorização para o uso de terceiro, de área pública municipal, conforme especifica e da providências correlatas.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 4049/2025.

D e c r e t a

Art.1º - Fica o Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, representado neste pela Prefeita Municipal Sra. Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad, autorizado a conceder a contar de 13 de julho de 2026, permissão de uso de solo público da Municipalidade, localizado na Rua Sete de setembro - Praça Vila Boteon, através da celebração de um Termo de Compromisso de Permissão de Uso de Solo, entre o Município de Cordeirópolis, por sua Prefeitura Municipal e o Sr. Ivan Davi Felix Carnauba, portador do CPF nº 150.037.707-40, residente e domiciliado na cidade de Cordeirópolis SP, na Rua Padre Santo Armelin, nº 160 – Vila Primavera - CEP - 13491-194, denominado simplesmente “Permissionário”, tem justo e acordado, as condições estipuladas neste “Decreto” e no “Termo de Compromisso”, a ser assinado pelas partes.

Art. 2º - O uso da área publica especificado no artigo anterior, com área que mede 24 m² (vinte e quatro metros quadrados), se destinará a comercialização no ramo de atividade de venda de Pizza; Lanches e refrigerantes, no

horário das 16h00min as 23h30min (de segunda feira a domingo).

Art. 3º - O “Permissionário” recolherá mensalmente nas agências bancárias conveniadas ou lotérica por meio de boleto disponibilizado pela Secretaria de Obras e Planejamento, a taxa mensal de Uso e Ocupação de Solo, equivalente a 1,20 UFIRCO por m², conforme Tabela anexada na Lei Complementar nº 399/2024, com reajuste anual pela UFIRCO (Unidade Fiscal de Referência de Cordeirópolis).

Art. 4º - O atraso de pagamento da taxa prevista no artigo 3º deste Decreto será cobrado multa conforme a Lei Complementar nº 050/1997.

Art. 5º - A concessão de permissão de uso, outorgada no “caput” do artigo 1º deste, é feita a título precário e por prazo certo e determinado de 05 (cinco) anos, e poderá ser prorrogada automaticamente por igual período, obedecendo ao que preceitua a Lei Federal 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

§ 1º - A concessão de permissão prevista no “caput” do artigo 5º poderá ser revogada pela “Promitente”, a qual quer tempo, não gerando direitos ou indenizações ao Permissionário, a qual receberá aviso com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

§ 2º - A prorrogação prevista no “caput” do artigo 5º deste Decreto fica condicionada a quitação de todos os emolumentos, tributos municipais, estaduais e federais que incidam ou venha incidir sobre a presente outorga.

§ 3º - Durante a vigência da permissão ora concedida, ao “Permissionário” fica obrigado a pagar de todos os emolumentos, tributos municipais, estaduais e federais que incidam ou venha incidir sobre a presente outorga.

§ 4º - A celebração de Termo de Permissão de Uso de solo, não exime o “Permissionário” da obrigação de cumprir as normas de Posturas municipais, de Saúde, de segurança, de Trânsito e de Edificações, do Plano Diretor do Município e demais existentes para cada tipo de atividade a ser exercida.

§ 5º - Findo o prazo estipulado no artigo 5º deste Decreto, o “Permissionário” restituirá a área publica a que se refere o artigo 1º, a posse direta da “Prefeitura Municipal de Cordeirópolis”, inclusive com todos os melhoramentos e benfeitorias, porventura nela realizado, sem direito a quaisquer eventuais indenizações ou retenção do local permitido

§ 6º - Ceder temporariamente á área, para realização de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal; o qual receberá aviso com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 6º - O “Permissionário”, não poderá transferir, sub-ceder, emprestar, arrendar ou locar a terceiros, no todo ou em parte, a permissão outorgada neste Decreto, sem prévia e expressa autorização da “Promitente”, devendo também cumprir rigorosamente as seguintes condições:

I - Será de exclusiva responsabilidade do “Permissionário”, a instalação de equipamentos;

II - Os custos de instalação e manutenção e manutenção serão por conta e responsabilidade do “Permissionário”, como também os danos causados a terceiros;

III - É dever do “Permissionário”:

a - Utilizar o local exclusivamente para os fins descritos neste Decreto:

b - Submeter-se a FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal:

c - Acatar as solicitações que lhe forem impostas, visando às regularizações ou melhorias que se fizerem necessárias no local, responsabilizando-se por danos que venham a ocorrer, como também restituí-lo quando.

Art. 7º - É vedado ao “Permissionário”:

I – utilizar mesas e cadeiras além da área pressionada já estabelecida

II – instalar ou fazer funcionar qualquer equipamento ou acessório não autorizado pela Prefeitura Municipal;



JORNAL OFICIAL do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE

email:jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Chefe de Gabinete: Denis Euripedes de Oliveira Suidados
Jornalista Responsável: Douglas Oliveira - MTB: 0097505/SP
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Empresa J. J. Regional Ltda.
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário : Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais
Tiragem: 1000 exemplares / **Custo desta Edição:** R\$ 970,88
O Jornal Oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 Agosto de 2005, com as suas posteriores alterações.

Paço Municipal **Antonio Thirion** - Praça Francisco Orlando Istocco. 35.Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeiropolis.sp.gov.br

O JORNAL OFICIAL do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA:

**O conteúdo das publicações do Jornal Oficial de Cordeirópolis
É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email:jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

III – utilizar ou permitir a utilização de aparelhos sonoros de fruição ou quaisquer outros equipamentos ou instrumentos que possam acarretar perturbação do sossego público, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal;

IV – afixar faixas e cartazes no solo e nas calçadas, bem como pendurá-los em árvores, postes de iluminação, telões ou caixas de som;

V – Não comercializar por mais de dois finais de semana seguidos;

VI – promover qualquer alteração nas áreas externas;

VII – transferir a permissão ou ceder a terceiros, ainda que informalmente, seja a título gratuito ou oneroso; e,

VIII – construir qualquer tipo de acréscimo, avanço ou cobertura, e tampouco a instalação de equipamentos ou mobiliário.

Art. 8º - Na área dos serviços ficam vedadas:

I – a comercialização de produtos não aprovados pelos órgãos de fiscalização e controle sanitário.

Art. 9º - O não cumprimento das condições deste Decreto, notadamente quanto à ausência de pagamento nas datas aprazadas e infrigência do inciso III, e respectivas alíneas do artigo 6º deste, implicará na rescisão da permissão outorgada.

Art. 10 - A inobservância pelo “Permissionário” do que preceitua os artigos constantes deste Decreto, acarretará as seguintes sanções administrativas:

I – Advertência

II - Cassação da outorga, com desocupação imediata da área ocupada.

Art. 11 - Caberá exclusivamente ao Permissionário suportar os danos pessoais ou patrimoniais originados de caso fortuito, força maior, ou decorrente da ação de terceiros, contra o imóvel objeto desta permissão.

Art. 12 - Toda e qualquer benfeitoria que vier a ser introduzida no bem público objeto da permissão de uso a ele ficará incorporada, não gerando à permissionária qualquer direito de indenização ou retenção.

Art. 13 - Na hipótese do Permissionário renunciar ou desistir da permissão, ou deixar de exercer a atividade, não poderá reclamar do Poder Público, indenização a qualquer título.

Art. 14 - A permissão de uso outorgada não gera ao Permissionário qualquer direito de natureza empresarial, como fundo de comércio, ponto comercial e outros, sendo vedada a transferência da permissão a terceiros, onerosa ou gratuitamente.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 13 de julho de 2026, 128 do Distrito e 79 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 13 de julho de 2026.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 7.171 de 13 de julho de 2026

Dispõe sobre autorização para o uso de terceiro, de área pública municipal, conforme especifica e da providências correlatas.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 13072/2025.

Decreta

Art.1º - Fica o Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, representado neste pela Prefeita Municipal Sra. Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad, autorizado a conceder a contar de 13 de julho de 2026, permissão de uso de solo público da Municipalidade, localizado na Rua Pedro Tonon esquina com a Rua João Botion nº 931 – Praça Vila Boteon, através da celebração de um Termo de Compromisso de Permissão de Uso de Solo, entre o Município de Cordeirópolis, por sua Prefeitura Municipal e o Sra. Maria Eliene Fernandes de Lima, portadora do CPF nº 288.097.948-00, residente e domiciliada na cidade de Cordeirópolis SP, na Rua das Margaridas, nº 208 – Jardim Eldorado - CEP - 13490-000, denominado simplesmente “Permissionária”, tem justo e acordado, as condições estipuladas neste “Decreto” e no “Termo de Compromisso”, a ser assinado pelas partes.

Art. 2º - O uso da área publica especificado no artigo anterior, com área que mede 6 m² (seis metros quadra-

dos), se destinará a comercialização no ramo de atividade de venda de Lanches e refrigerantes, no horário das 18h00min as 23h30min (de segunda feira a domingo).

Art. 3º - A “Permissionária” recolherá mensalmente nas agências bancárias conveniadas ou lotérica por meio de boleto disponibilizado pela Secretaria de Obras e Planejamento, a taxa mensal de Uso e Ocupação de Solo, equivalente a 1,20 UFIRCO por m², conforme Tabela anexada na Lei Complementar nº 399/2024, com reajuste anual pela UFIRCO (Unidade Fiscal de Referência de Cordeirópolis).

Art. 4º - O atraso de pagamento da taxa prevista no artigo 3º deste Decreto será cobrado multa conforme a Lei Complementar nº 050/1997.

Art. 5º - A concessão de permissão de uso, outorgada no “caput” do artigo 1º deste, é feita a título precário e por prazo certo e determinado de 05 (cinco) anos, e poderá ser prorrogada automaticamente por igual período, obedecendo ao que preceitua a Lei Federal 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

§ 1º - A concessão de permissão prevista no “caput” do artigo 5º poderá ser revogada pela “Promitente”, a qualquer tempo, não gerando direitos ou indenizações a Permissionária, a qual receberá aviso com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

§ 2º - A prorrogação prevista no “caput” do artigo 5º deste Decreto fica condicionada a quitação de todos os emolumentos, tributos municipais, estaduais e federais que incidam ou venha incidir sobre a presente outorga.

§ 3º - Durante a vigência da permissão ora concedida, a “Permissionária” fica obrigado a pagar de todos os emolumentos, tributos municipais, estaduais e federais que incidam ou venha incidir sobre a presente outorga.

§ 4º - A celebração de Termo de Permissão de Uso de solo, não exime a “Permissionária” da obrigação de cumprir as normas de Posturas municipais, de Saúde, de segurança, de Trânsito e de Edificações, do Plano Diretor do Município e demais existentes para cada tipo de atividade a ser exercida.

§ 5º - Findo o prazo estipulado no artigo 5º deste Decreto, a “Permissionária” restituirá a área publica a que se refere o artigo 1º, a posse direta da “Prefeitura Municipal de Cordeirópolis”, inclusive com todos os melhoramentos e benfeitorias, porventura nela realizado, sem direito a quaisquer eventuais indenizações ou retenção do local permitido

§ 6º - Ceder temporariamente á área, para realização de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal; o qual receberá aviso com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 6º - A “Permissionária”, não poderá transferir, sub-ceder, emprestar, arrendar ou locar a terceiros, no todo ou em parte, a permissão outorgada neste Decreto, sem prévia e expressa autorização da “Promitente”, devendo também cumprir rigorosamente as seguintes condições:

I - Será de exclusiva responsabilidade da “Permissionária”, a instalação de equipamentos;

II - Os custos de instalação e manutenção e manutenção serão por conta e responsabilidade da “Permissionária”, como também os danos causados a terceiros;

III - É dever da “Permissionária”:

a - Utilizar o local exclusivamente para os fins descritos neste Decreto:

b - Submeter-se a FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal:

c - Acatar as solicitações que lhe forem impostas, visando às regularizações ou melhorias que se fizerem necessárias no local, responsabilizando-se por danos que venham a ocorrer, como também restitui-lo quando.

Art. 7º - É vedado a “Permissionária”:

I – utilizar mesas e cadeiras além da área pressionada já estabelecida

II – instalar ou fazer funcionar qualquer equipamento ou acessório não autorizado pela Prefeitura Municipal;

III – utilizar ou permitir a utilização de aparelhos sonoros de fruição ou quaisquer outros equipamentos ou instrumentos que possam acarretar perturbação do sossego público, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal;

IV – afixar faixas e cartazes no solo e nas calçadas, bem como pendurá-los em árvores, postes de iluminação, telões ou caixas de som;

V – Não comercializar por mais de dois finais de semana seguidos;

VI – promover qualquer alteração nas áreas externas;

VII – transferir a permissão ou ceder a terceiros, ainda que informalmente, seja a título gratuito ou oneroso; e,

VIII – construir qualquer tipo de acréscimo, avanço ou cobertura, e tampouco a instalação de equipamentos ou mobiliário.

Art. 8º - Na área dos serviços ficam vedadas:

I – a comercialização de produtos não aprovados pelos órgãos de fiscalização e controle sanitário.

Art. 9º - O não cumprimento das condições deste Decreto, notadamente quanto à ausência de pagamento nas datas aprazadas e infringência do inciso III, e respectivas alíneas do artigo 6º deste, implicará na rescisão da permissão outorgada.

Art. 10 - A inobservância pela “Permissionária” do que preceitua os artigos constantes deste Decreto, acarretará as seguintes sanções administrativas:

- I – Advertência
- II - Cassação da outorga, com desocupação imediata da área ocupada.

Art. 11 - Caberá exclusivamente a Permissionária suportar os danos pessoais ou patrimoniais originados de caso fortuito, força maior, ou decorrente da ação de terceiros, contra o imóvel objeto desta permissão.

Art. 12 - Toda e qualquer benfeitoria que vier a ser introduzida no bem público objeto da permissão de uso a ele ficará incorporada, não gerando à permissionária qualquer direito de indenização ou retenção.

Art. 13 - Na hipótese da Permissionária renunciar ou desistir da permissão, ou deixar de exercer a atividade, não poderá reclamar do Poder Público, indenização a qualquer título.

Art. 14 - A permissão de uso outorgada não gera a Permissionária qualquer direito de natureza empresarial, como fundo de comércio, ponto comercial e outros, sendo vedada a transferência da permissão a terceiros, onerosa ou gratuitamente.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 13 de julho de 2026, 128 do Distrito e 79 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 13 de julho de 2026.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.634 de 16 de julho de 2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Avaliadora de Licitação da Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando a necessidade de análise técnica especializada dos documentos apresentados nos Processos Licitação da Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social;

Considerando a importância de garantir a adequada avaliação técnica do objeto licitado, assegurando transparência, eficiência e qualidade nos processos; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 9536/2026.

Resolve:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Avaliadora de Licitação da Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social, com a finalidade de proceder à análise, verificação e emissão de parecer técnico sobre os documentos apresentados pelas empresas participantes.

Art. 2º - A “Comissão” será composta pelos seguintes membros:

- Maria Izabel Cordasso Rodrigues – Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.
- Suelen de Souza Reis – Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social.
- Rebeca Alves Veríssimo da Silva - Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social.

Art. 3º - Compete à “Comissão” proceder à avaliação dos documentos técnicos, emitir pareceres, realizar diligências quando necessárias e desempenhar demais atividades pertinentes à análise do objeto.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 16 de julho de 2026, 128 do Distrito e 79 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 16 de julho de 2026.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.638 de 21 de julho de 2026

Apostila, servidoras do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, beneficiados pelo art. 9º (§§ 1º e 5º) da Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações; L. C. nº 173/2020; L. C. nº 191/2022, L. C. nº 376/2023, com posteriores alterações; e, Lei Complementar nº 427/2026, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolve

Art. 1º - Fica as seguintes servidoras municipais beneficiadas pelo artigo 9º (§§ 1º e 5º) da Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações; L. C. nº 173/2020; L. C. nº 191/2022, L. C. nº 376/2023, com posteriores alterações; e, L. C. nº 427/2026, relativo ao mês de julho de 2026, conforme estabelecido no quadro abaixo:

REG.	SERVIDOR	DT. ADM.	FUNÇÃO ATUAL	C. H.	DE:	PARA:
2364	ARLENE DA CONCEICAO RUFINO	38817	AUXILIAR OPERACIONAL	200.00	IV	V
2376	ROSELI BATISTA VEDOVELLI	38869	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	150.00	IV	V

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 21 de julho de 2026, 128 do Distrito e 79 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 21 de julho de 2026.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.639 de 22 de julho de 2026

Dispõe sobre a inclusão e exclusão de membro da Comissão de Avaliação de Documentação Técnica referente ao Processo nº 7244/2025 - Concorrência nº 18/2025, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e demais disposições aplicáveis.

Resolve

Art. 1º - Fica a contar de 22 de julho de 2026, “incluído” o nome de Bruna Rafaela Vidoretti, como membro da Secretaria de Meio Ambiente na Comissão de Avaliação de Documentação Técnica referente ao Processo nº 7244/2025 - Concorrência nº 18/2025, e “exclusão” do nome de Danilo Bueno de Camargo – membro da Secretaria de Serviços Públicos – SMSP (Vide Portaria nº 13.406/2025)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 22 de julho de 2026, 128 do Distrito e 79 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 22 de julho de 2026.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.641 de 23 de julho de 2026

Convalida com efeito retroativo a nomeação dos responsáveis pelo Espaço de Educação Ambiental de Cordeirópolis, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; o Decreto nº 5.777/2018; e, demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Ofício SMA nº 163/2026/BV, datado de 23 de julho de 2026, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Resolve

Art. 1º - Nomear com efeito retroativo a 1º.07.2026, como responsáveis pelo Espaço de Educação Ambiental de Cordeirópolis, localizado no Lago União, os seguintes servidores:

Titular: Alda Maria Zorzo Barretto

Suplente: Carlos Fernando Vito Filho

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.07.2026, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 11.654/2020.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 23 de julho de 2026, 128 do Distrito e 79 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 23 de julho de 2026.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.644 de 23 de julho de 2026

Convalida com efeito retroativo a concessão de Licença Maternidade a servidora, lotada no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad – Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando - o disposto o Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolve

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 21.07.2026, a concessão de Licença Maternidade a servidora Monica Roberta de Carvalho Brito, lotada no emprego público de Auxiliar Operacional - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Saúde, no período de 21.07.2026 a 16.01.2027, tudo de conformidade com os termos do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e da Emenda nº 14, de 15.07.2009, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 21.07.2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 23 de julho de 2026, 128 do Distrito e 79 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 23 de julho de 2026.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

10	606431	Sérgio Guilherme Gadote	Sérgio Guilherme Gadote	Sérgio gadote	CATEGORIA I – Festival de Dança	Sim, Pessoa com deficiência	Pessoa Física - CPF	SELECIONADO
11	606489	Amanda Luciele Pereira Corrêa	Amanda Luciele Pereira Corrêa		CATEGORIA I – Festival de Dança	Não	Pessoa Física - CPF	SELECIONADO
12	606507	Alice Marques Santana Santos	Alice Marques Santana Santos	Alice Marques	CATEGORIA I – Festival de Dança	Não	Pessoa Física - CPF	SELECIONADO
13	606607	Gustavo dos Santos Figueiredo	Gustavo dos Santos Figueiredo	Gustavo Figueiredo	CATEGORIA I – Festival de Dança	Não	Pessoa Física - CPF	SELECIONADO
14	606727	Emily Cristiny Vicente Pereira	Emily Cristiny Vicente Pereira	Emily Pereira	CATEGORIA I – Festival de Dança	Não	Pessoa Física - CPF	SELECIONADO
15	606898	DIEGO HENRIQUE DO AMARAL	DIEGO HENRIQUE DO AMARAL	Diego Amaral	CATEGORIA I – Festival de Dança	Sim, Pessoa Negra	Pessoa Física - CPF	SELECIONADO
16	609199	Nathália Paschoalin Massa de Souza	Nathália Paschoalin Massa de Souza	Nathália Massa	CATEGORIA I – Festival de Dança	Não	Pessoa Física - CPF	SELECIONADO
17	609206	Natalia Carolina do Amaral	Natalia Carolina do Amaral	Natalia Carolina do Amaral	CATEGORIA I – Festival de Dança	Não	Pessoa Física - CPF	SELECIONADO
18	609272	Michely Yasmin Sousa Cardoso	Michely Yasmin Sousa Cardoso	Michely Yasmin	CATEGORIA I – Festival de Dança	Sim, Pessoa Negra	Pessoa Física - CPF	SELECIONADO
19	609433	Aline Oliveira	Aline Fernanda de Oliveira	Não tenho	CATEGORIA I – Festival de Dança	Não	Pessoa Física - CPF	SELECIONADO
20	609438	Lais de Almeida Porto	Melissa de Almeida Melo	Melissa	CATEGORIA I – Festival de Dança	Não	Pessoa Física - CPF	SELECIONADO
21	609445	Josiane Cesário Tenório	Josiane Cesário Tenório	Marcela Tenório	CATEGORIA I – Festival de Dança	Não	Pessoa Física - CPF	SELECIONADO
22	609446	Bruna Tinelli de Souza	Bruna Tinelli de Souza		CATEGORIA I – Festival de Dança	Não	Pessoa Física - CPF	SELECIONADO
23	609458	Pietra Volpato	Pietra Volpato	Pietra Volpato	CATEGORIA I – Festival de Dança	Não	Pessoa Física - CPF	SELECIONADO
24	609504	Fernanda	Fernanda Belmonte cavalheiro		CATEGORIA I – Festival de Dança	Não	Pessoa Física - CPF	SELECIONADO
25	609930	Gabriel Ferreira	Gabriel Henrique Ferreira		CATEGORIA II – Geral	Não	Pessoa Física - CPF	SELECIONADO
26	609407	Tcharles Bianco	Tcharles Andrigo Bianco		CATEGORIA II – Geral	Não	Pessoa Física - MEI	SELECIONADO
27	609411	Antonio Bastos Lugão Júnior	Antonio Bastos Lugão Júnior	Lugão	CATEGORIA II – Geral	Sim, Pessoa Negra	Pessoa Física - CPF	SELECIONADO
28	609437	ANA MARIA BACOCINA	Ana Maria Bacocina	Ana Bacocina	CATEGORIA II – Geral	Não	Pessoa Física - CPF	SELECIONADO
29	607019	Amanda Luciele Pereira Corrêa	Amanda Luciele Pereira Corrêa		CATEGORIA II – Geral	Não	Pessoa Física - CPF	DESCCLASSIFICADO - contemplado na categoria I
30	606939	Gabriel Henrique Ferreira	Gabriel Henrique Ferreira	Gabriel Ferreira	CATEGORIA I – Festival de Dança	Não	Pessoa Física - CPF	DESCCLASSIFICADO- Através da documentação apresentada NÃO foi possível comprovar os critérios estabelecidos no anexo 1 - Item 2 categoria I- Festival de Dança
31	607075	Alice Marques Santana Santos	Pessoa Física	Alice Marques	CATEGORIA II – Geral	Não	Pessoa Física - MEI	DESCCLASSIFICADO - contemplada na categoria I
32	606518	Alice Marques	Alice Marques Santana Santos	Alice Marques	CATEGORIA II – Geral	Não	Pessoa Física representando coletivo -CPF	Desclassificado - a declaração de representação de coletivo não está assinada por todos os membros declarados na pergunta 6 do formulário de inscrição
33	606915	DIEGO HENRIQUE DO AMARAL	DIEGO HENRIQUE DO AMARAL	Diego Amaral	CATEGORIA II – Geral	Sim, Pessoa Negra	Pessoa Física - CPF	DESCCLASSIFICADO - contemplado na categoria I
34	606969	Diego Henrique do Amaral	Diego Henrique do Amaral	Diego Amaral	CATEGORIA II – Geral	Sim, Pessoa Negra	Pessoa Física - CPF	DESCCLASSIFICADO - contemplado na categoria I

CORDEIRÓPOLIS, 28 DE JULHO DE 2026
COMISSÃO DE SELEÇÃO

EXTRATO DE CONTRATOS

Termo de Prorrogação de Prazo nº 100/2026 ao Contrato nº 062/2026

Data: 20 de julho de 2026

Licitação: Dispensa de licitação art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, limpeza/higienização (conforme ABNT NBR 17037:2023) e recarga de gás refrigerante em aparelhos de ar condicionado das Unidades de Saúde do Município de Cordeirópolis

Contratada: 65.369.904 Rubens da Silva Antunes

Vigência: 03 (três) meses, a partir de 06 de agosto de 2026

Valor: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Processo Administrativo nº 9259/2026

Contrato nº 107/2026

Data: 23 de julho de 2026

Licitação: Dispensa de licitação art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas da Secretaria de Saúde

Contratada: Talski Sistemas Ltda

Vigência: 12 (doze) meses

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 RESULTADO FINAL PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)							
A Prefeitura Municipal de CORDEIRÓPOLIS, torna público o RESULTADO FINAL DO EDITAL DE PREMIAÇÃO. Vencido o prazo recursal publica-se o resultado final do edital e convoca-se os contemplados para assinatura dos termos de premiação.							

	Chave de inscrição	Nome da Proposta	Nome Completo :	Nome artístico ou nome social (se houver):	QUAL CATEGORIA VOCE ESTA SE INSCREVENDO?	Vai concorrer às cotas?	Formato de inscrição	Observação
1	606475	Leticia Fernanda de Abreu	Leticia Fernanda de Abreu	Leticia Abreu	CATEGORIA I – Festival de Dança	Não	Pessoa Física - CPF	SELECIONADO
2	606572	Gabrielly da Costa Alves	Gabrielly da Costa Alves	Galby	CATEGORIA I – Festival de Dança	Sim, Pessoa Negra	Pessoa Física - CPF	SELECIONADO
3	606729	Sophia pinheiro	Sophia Pinheiro	Sophia Pinheiro	CATEGORIA I – Festival de Dança	Não	Pessoa Física - CPF	SELECIONADO
4	607229	Aline Massambani	Aline Massambani	Aline Massambani	CATEGORIA I – Festival de Dança	Não	Pessoa Física - CPF	SELECIONADO
5	607646	Anneliese Caneo	Anneliese Caneo		CATEGORIA I – Festival de Dança	Não	Pessoa Física - CPF	SELECIONADO
6	607726	José Antonio Lopes da Silva Júnior	José Antonio Lopes da Silva Júnior	Júnior Lopes	CATEGORIA I – Festival de Dança	Não	Pessoa Física - CPF	SELECIONADO
7	607856	Brayon Moreira	Brayon Endrigo Moreira	Brayon Moreira	CATEGORIA I – Festival de Dança	Não	Pessoa Física - CPF	SELECIONADO
8	608002	Helga de Godoy Amigo Lopes	Helga de Godoy Amigo Lopes	Helga Godoy	CATEGORIA I – Festival de Dança	Não	Pessoa Física - CPF	SELECIONADO
9	608044	Tatiane dos Santos Silva	Tatiane dos Santos Silva	Tatiane Santos	CATEGORIA I – Festival de Dança	Não	Pessoa Física - CPF	SELECIONADO

Valor: R\$ 15.960,00 (quinze mil, novecentos e sessenta reais)
Processo Administrativo nº 9459/2026

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Contratos

AVISO DE SUSPENSÃO E REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 54/2026
Processo Administrativo nº 8622/2026

Objeto: “Registro de preços para fornecimento de material de limpeza e higiene pessoal para a Secretaria de Saúde”.

Informa-se que a sessão pública, anteriormente agendada para o dia 05/08/2026, encontra-se suspensa para revisão do Edital, fica reagendada a abertura da sessão pública da licitação para a seguinte data: 12/08/2026 às 09:00 horas.

O edital da Licitação acima e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.cordeirópolis.sp.gov.br no ícone **LICITAÇÕES**, no portal de licitações www.comprasbr.com.br e no **Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)**.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 50/2026
Processo Administrativo nº 9.088/2026

Objeto: “Registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de playgrounds voltados às unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação”.

Data da Sessão: 18/08/2026

Horário: 09:00 horas

Concorrência Eletrônica nº 12/2026
Processo Administrativo nº 8.598/2026

Objeto: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ensino de natação e voleibol, conforme Convênio Ministério do Esporte nº 261/2025”

Data da Sessão: 22/09/2026

Horário: 09:00 horas

Os editais das Licitações acima e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.cordeirópolis.sp.gov.br no ícone **LICITAÇÕES** e na plataforma de licitações www.comprasbr.com.br

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 41/2026
Processo Administrativo nº 6.199/2026

Objeto: “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão logística e operacionalização do almoxarifado central da saúde, com fornecimento de medicamentos, materiais de enfermagem, odontológicos e correlatos de saúde, compreendendo o recebimento, armazenamento, controle de estoque, separação, embalagem, distribuição e entrega dos insumos às unidades de saúde do município de Cordeirópolis-SP, incluindo a disponibilização, implantação, licenciamento e operação de sistema informatizado de gestão logística e farmacêutica”.

Data da Sessão: 19/08/2026

Horário: 09:00 horas

Setor de Licitações - Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Concorrência Eletrônica N° 02/2026
Processo Administrativo nº 03/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 44.660.272/0001-93, através da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a retificação de parte do texto de abertura da Concorrência Eletrônica N° 02/2026, cujo objeto é a “Contratação de prestação de serviços em assessoria técnica, denominado Unidade Coordenadora de Execução – UCE/Cordeirópolis para prospecção de Projetos Individuais de Propriedades (PIP) e mobilização de proprietários(as) e/ou produtores(as) rurais, com a finalidade de viabilizar a primeira fase de implementação de atividades para a conservação e recuperação da sub-bacia da Santa Marina, no município de Cordeirópolis-SP”, publicado no Jornal Oficial do Município na data de 30/01/2026, página 04 – Edição 1792, na forma abaixo:

Onde se lê: “sub-bacia do barro preto”; Leia-se: “sub-bacia da Santa Marina”.

Setor de Licitações – Secretaria Municipal de Administração

ATOS DO SAAE

AVISO DE EDITAL

O **SAAE DE CORDEIRÓPOLIS/SP**, torna público a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026**, REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual fornecimento de Cloreto de Polialumínio (PAC).

Data da sessão: 11 de agosto de 2026 às 09h00m.

O Edital da Licitação acima e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial: <https://www.saae.cordeirópolis.sp.gov.br/licitacoes> e no <https://comprasbr.com.br>.

Cordeirópolis, 29 de agosto de 2026.

Departamento de Compras e Licitações



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - PRM 02/001

COMUNICADO

A **Junta de Serviço Militar**, solicita com a **máxima urgência**, o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

**ANDRÉ MARQUES DOS SANTOS
CLEDILSON LIMA SANTOS
ERIC PATRICK DE SOUSA CEZARIO**

MÁRCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045

ATENÇÃO!
NOVO ENDEREÇO DO
PROCONSP

A partir do dia **15 de julho**,
o atendimento acontece
no prédio do Poupatempo

Rua Carlos Gomes,
341, Centro

(19) 3546-1222

CORDEIRÓPOLIS
NO CAMINHO DA MOBILIDADE
E DO DESENVOLVIMENTO.

O novo viaduto que liga a Rodovia
Constante Peruchi à Avenida
Presidente Vargas já está liberado.
Uma rota mais fácil para as
principais rodovias do Estado.

MOBILIDADE
 QUALIDADE DE VIDA
 DESENVOLVIMENTO
PARA O ESCOAMENTO
DE PRODUÇÃO.



@PrefeituraCordeirópolisyt



**conheça
nosso canal
no Youtube**

ACESSE JÁ!



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS



CUIDADO COM A ESTIAGEM

TEMPO SECO E BAIXA UMIDADE DO AR

Beba água ao longo do dia, mesmo sem sentir sede

Hidrate olhos, pele e mucosas quando necessário

Grupos de risco (crianças, idosos e pessoas com doenças respiratórias), **atenção redobrada**

Evite atividades físicas intensas entre **10h e 16h**

Utilize **roupas leves** e **protetor solar**

Em caso de mal-estar,
procure atendimento médico

